

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 7.155, DE 2010

Permite que o trabalhador desempregado saque seus recursos acumulados no Fundo PIS-Pasep.

Autor: SENADO FEDERAL

Relator: SEBASTIÃO BALA ROCHA

PARECER REFORMULADO

O Projeto de Lei n.º 7.155, de 2010, de autoria do Senador Paulo Paim, autoriza a liberação do saldo da conta individual do Programa de Integração Social (PIS) e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep) ao participante desempregado há pelo menos três meses, nos termos do regulamento expedido pelo Conselho Diretor do PIS-Pasep, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 8º do Decreto n.º 4.751, de 17 de junho de 2003.

Estando em pleno acordo com a intenção do autor do projeto, apresentei nesta Comissão parecer favorável que, na reunião ordinária realizada hoje, foi submetido a apreciação do colegiado.

Cabe ressaltar que o nobre Deputado Sandro Mabel, vislumbrando a possibilidade do benefício ser utilizado de forma a incentivar a geração do trabalho informal, sugeriu que os recursos da conta individual do PIS-Pasep fossem liberados ao participante desempregado há pelo menos 6 (seis) meses.

Visto que o desempregado é atendido primeiramente pelos recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e pelo benefício do Seguro-Desemprego, resolvi acatar a sugestão do nobre Deputado Sandro Mabel e assim reformulo meu parecer original, concluindo pela aprovação do Projeto de Lei n.º 7.155, de 2010, com emenda.

Sala da Comissão, em 25 de maio de 2011.

Deputado SEBASTIÃO BALA ROCHA
Relator

**COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO
PÚBLICO**

PROJETO DE LEI Nº 7.155, DE 2010

*Permite que o trabalhador
desempregado saque seus recursos
acumulados no Fundo PIS-Pasep.*

EMENDA

Altere-se no texto do Projeto de Lei, o seu Art. 1º que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º É autorizada a liberação do saldo da conta individual do Programa de Integração Social (PIS) e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep) ao participante desempregado há pelo menos 6 (seis) meses.

.....
.....” (NR)

Sala das Comissões, 25 de maio de 2011

Deputado SEBASTIÃO BALA ROCHA
Relator